

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 97, DE 27 DE MAIO DE 2011.**

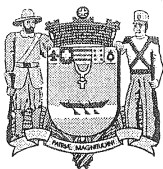
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, GESTOR ESCOLAR, VICE-GESTOR, INSPETOR DE ENSINO E DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, ALTERA A TABELA PARA CARGOS EFETIVOS, REVOGA A LEI Nº 3.400, DE 09 DE MARÇO DE 2011.**

**O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo,**  
no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e  
EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º** - Fica concedido aos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Gestor Escolar, Vice-Gestor, Inspetor Ensino e de Ensino Infantil e Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lorena a título de reajuste de vencimentos, o percentual equivalente a 15% sobre o salário base.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de receita da Secretaria Municipal de Educação - **FUNDEB**.

**Art. 3º** - Altera a Tabela para Cargos Efetivos alterando os valores de remuneração por força de reajuste de vencimento no equivalente a 15%, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei 3.400, de 09 de março de 2011, que dispõe sobre a concessão de Gratificação por Atividade Educacional aos Professores e Especialistas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 3.400, de 09 de março de 2011.

P.M. de Lorena, 27 de maio de 2011 .

  
**PAULO CESAR NEME**  
**Prefeito Municipal**